



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236

Centro – Tel. (032) 3729 – 1247

CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG

CNPJ - 17.947.581/0001-76

LEI Nº 3.002 / 04

Altera a Lei nº 2565 de 15 de outubro de 2001 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

O povo do Município de Muriaé, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso IV do Art. 3º da Lei 2565 de 15/10/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O CME será composto de 14 (quatorze) membros, escolhidos dentre pessoas de reconhecido espírito público, competência e interesse na área de educação, assim discriminados:

.....

IV – 01 (um) representante dos profissionais da educação das Instituições de Ensino Superior”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 30 de novembro de 2004

ODILON PAIVA CARVALHO
Prefeito Municipal de Muriaé